



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MOÇÃO N.º 5/2025

CRIAÇÃO DE SALAS DE VISITAÇÃO PARA APOIO A VÍTIMAS EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE VIOLÊNCIA DE GÉNERO

Considerando que:

- Em agosto de 2014, entrou em vigor a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, conhecida como a Convenção de Istambul, que apela a que o Estado português promova políticas públicas na prevenção e combate à violência;
- Atualmente, existem muitos tipos de crimes em que é exercida violência contra mulheres, para além dos crimes de violência doméstica e maus-tratos – violência sexual, rapto, sequestro, discriminação racial, cibercrime, *stalking*, só para mencionar alguns dos crimes;
- Uma parte substancial do apoio e proteção tem sido feito através de redes e instituições no terreno, como a APAV, que prestam serviços de apoio à vítima qualificados, ao mesmo tempo que permitem formar profissionais e voluntários/as, ampliar o conhecimento sobre as vítimas de crime e concretizar novas respostas adequadas, desenvolver campanhas de sensibilização da sociedade, prestar acolhimento a mulheres e crianças vítimas de violência e prevenir a violência e criminalidade. São estas mesmas instituições que alertam para a necessidade de espaços seguros, que permitam a progenitores exercer as suas responsabilidades parentais, nomeadamente o direito de visita, no âmbito de visitas supervisionadas;
- Em contextos de violência doméstica, as mulheres e crianças vivenciam situações de acrescida vulnerabilidade, em particular em situações de acolhimento ou autonomização que determinem o fim da relação de intimidade. A literatura evidencia o acrescido grau de risco que uma separação acarreta para a segurança



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

das vítimas, podendo potenciar a escalada da violência e a ocorrência de feminicídio;

– Os dados estatísticos disponibilizados pelo Portal da Violência Doméstica da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) indicam que, no período entre abril e junho de 2024, “foram acolhidas na Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica 1419 pessoas, sendo 49,54% mulheres, 48,8% crianças e 1,6% homens. Foram transportadas 450 vítimas e 5122 pessoas foram abrangidas pela medida de proteção por teleassistência, no âmbito do crime de violência doméstica. Registaram-se 7738 ocorrências participadas à PSP ou à GNR, mais 12,49% que no trimestre anterior. Foram aplicadas 1134 medidas de coação de afastamento a agressores pelo crime de Violência Doméstica e integradas 2631 pessoas em programas para agressores. No 2.º trimestre registaram-se 3 vítimas (2 mulheres e 1 homem) de homicídio voluntário em contexto de Violência Doméstica. No 1.º trimestre de 2024 ocorreram 9 homicídios (8 mulheres e 1 homem).”

– Face a estes dados estatísticos, é essencial criar salas de visitação, isto é, espaços descaracterizados em locais seguros que permitam a visita supervisionada de pais às crianças em ambiente neutro, reduzindo de forma substancial os riscos à vítima. Essas salas de visitação não devem estar sob a alçada de organizações ou instituições de apoio à vítima, de forma a não pôr em risco a segurança dos seus profissionais qualificados bem como das vítimas a ser acompanhadas, impedindo que se tornem alvo dos agressores;

– As salas de visitação são um serviço que pode e deve ser providenciado pelas entidades competentes, em articulação com as forças de segurança, reduzindo a escalada de conflito e a possibilidade de ocorrência de violência e crime.

– A criação destas salas deve estabelecer um conjunto de normas e mecanismos que neutralizam tentativas de coação, intimidação da vítima ou ameaça à sua integridade física. A localização destas salas de visitação, bem como as condições providenciadas nestes locais, devem dar prioridade absoluta à segurança das famílias;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

– As salas de visitação podem constituir-se como projetos que envolvem um trabalho colaborativo entre tribunais, forças de segurança e instituições especializadas de apoio à vítima, sem descurar a necessidade de técnicos qualificados com formação específica em violência doméstica e violência contra a mulher.

– Já se encontra implementada na cidade de Lisboa uma resposta social tipificada de Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) que tem como uma das modalidades possíveis o Ponto de Encontro Familiar (PEF).

- Este tipo de intervenção especializada apresenta listas de espera com tempo superior a 12 meses e por isso importa reforçar a capacidade de resposta nesta área, nomeadamente na cidade de Lisboa e a nível nacional, bem como promover a qualificação técnica contínua em áreas específicas, como o caso da Violência Doméstica.

Assim, o Vereador Carlos Teixeira e a Vereadora Sofia Athayde propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida em sessão a 5 de março de 2025, delibere:

Instar o Governo a:

- Criar salas de visitação, nos municípios, para que possam ser postas ao serviço das entidades envolvidas nestes processos, bem como de vítimas de violência doméstica e de violência de género.
- Reforçar a capacidade dos Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) já existentes, nomeadamente na modalidade de intervenção de Ponto de Encontro Familiar, bem como aumentar a formação técnica dos seus profissionais.

Lisboa, 5 de março de 2025

O VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Carlos M. G. L. Teixeira

A VEREADORA

Sofia Athayde